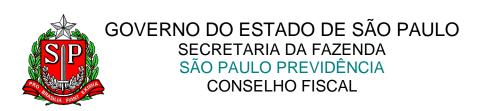


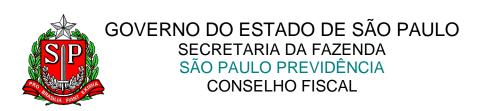
Aos 19 dias do mês de março de dois mil e quinze, nesta cidade de São Paulo, na sala de reunião dos Conselhos da São Paulo Previdência - SPPREV, sito na Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10h00min horas, após prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da referida autarquia. Presente o Sr. Antônio Dorival Gamba, Presidente do Conselho Fiscal e os Conselheiros Titulares Gustavo Ogawa, Jackeline Costa da Silva, Jarbas Augusto Pinto, Rubens Peruzin e Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd. Os trabalhos foram declarados abertos pelo Presidente do Conselho, fazendo parte da pauta os seguintes temas: Assinatura da Ata da 81ª Reunião Ordinária; Auditoria – UHY; Apreciação do Balanço Geral de 2014. Inicialmente os Conselheiros analisaram o Relatório dos Auditores Independentes. Após, foram convidados o Diretor de Administração e Finanças, senhor Reinaldo dos Santos Lima, André Robles, Gerente de Finanças e Contabilidade, bem como os funcionários Ida Zacharias, Andreia Ribeiro Pereira, André Carvalho Penafieri, Adriana Ceron e os auditores independentes Vanessa Tais Coelho e Tuneo Ono, para prestarem os esclarecimentos necessários acerca do Relatório dos Auditores Independentes e do Balanço Geral de 2014. De início, o Conselho Fiscal questionou se não havia um Parecer Opinativo dos auditores independentes. O auditor Tuneo Ono esclareceu que o referido Parecer, atualmente, denomina-se Relatório dos Auditores Indenpendentes, sendo que o documento tem início com os esclarecimentos sobre a responsabilidade da Administração e, em seguida, passa-se às responsabilidades dos auditores, as opiniões com ressalvas e as



opiniões sem ressalvas, destacando o auditor que esta última é a conclusão final da auditoria. O mesmo ainda ressaltou que há um parágrafo de ênfase sobre alguns itens, apenas para esclarecimentos. Os Conselheiros se manifestaram no sentido de que tinham entendido que o Parecer dos auditores independentes seria encaminhado em separado do Relatório. Ainda, os Conselheiros solicitaram explicações sobre item referente às responsabilidades dos auditores independentes, posto que no Relatório consta que os auditores consideraram os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da SPPREV, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia de tais controles internos. Segundo o auditor Tuneo Ono, tal constatação foi inserida para a garantia dos auditores independentes, uma vez que a auditoria dos controles internos foi realizada por amostragem, ou seja, verificou-se que está correto o controle interno, no tocante à auditoria, não sendo possível aos auditores independentes adentrar mais no mérito da questão, porquanto não houve uma análise geral dos controles internos. Ainda, sobre os controles internos, o Conselho Fiscal questionou os motivos pelos quais a auditoria selecionou apenas a concessão de benefícios de valores maiores e não selecionou a concessão de alguns benefícios de valores menores. O auditor Tuneo Ono esclareceu que foi um critério de seleção adotado. Desta forma, o Conselho Fiscal da SPPREV sugeriu que, em eventuais trabalhos futuros, fossem selecionados também para a amostragem os benefícios de valores menores. Os Conselheiros também ressaltaram que foram testadas somente as concessões de benefícios, não sendo verificados os benefícios implantados na folha. Outro ponto questionado pelos Conselheiros foi quantos à questão das férias fracionadas. O Diretor de Administração e Finanças explicou que, segundo orientação da Consultoria Jurídica da SPPREV, em casos explicitamente comprovados, como nas hipóteses em que os funcionários



tenham filhos em idade escolar, poderia ser concedido o fracionamento das férias, em 02 (dois) períodos de férias de 15 (quinze) dias cada. O Conselho Fiscal também quis saber quais os fundamentos para o pagamento do auxílio creche ao pai, no que o Diretor de Administração e Finanças explicou que, para receber o benefício, é preciso trazer ao órgão de recursos humanos uma declaração do outro cônjuge de que no local de trabalho daquele não é concedido este benefício. Portanto, somente quando a mãe da criança, em seu serviço não recebe o auxílio creche é que a SPPREV paga o benefício ao pai, funcionário da autarquia. Os Conselheiros também questionaram sobre as horas de trabalho excedentes não autorizadas. O Diretor de Administração e Finanças ressaltou que a autarquia vem envidando todos os esforços, no sentido de impedir a realização, pelos funcionários, de horas de trabalho excedentes não autorizadas, tanto é que já foi editada Portaria nº 227/14, que proíbe as horas excedentes trabalhadas sem autorização e dispõe sobre os procedimentos para apuração da jornada de trabalho mensal dos empregados públicos da São Paulo Previdência, bem como foram instalados os pontos eletrônicos para controle das jornadas de trabalho e, ainda, em caso de excesso de mais de 10 minutos pelos funcionários – supondo que o horário de entrada de um funcionário seja às 8h00min e o de saída seja às 17h00min., nesta hipótese, o funcionário poderá entrar no mínimo às 07h50min. e sair, no máximo, às 17h10 min. - o crachá que permite o acesso às catracas de entrada e saída do prédio são bloqueados. Em seguida, os Conselheiros destacaram a situações das diárias, afirmando que, nas hipóteses em que houver necessidade de pagamento de diárias, não pode haver o pagamento do vale-refeição, uma vez que nos valores das diárias estão inclusos a pousada e refeição. Ao final, os Conselheiros solicitaram que os auditores independentes realizassem um comentário geral sobre a atual situação da SPPREV. Neste momento, a auditora Vanessa Tais Coelho explicou que o



trabalho de auditoria foi abrangente e as análises realizadas foram realizadas minuciosamente, verificando-se a existência de algumas falhas nos controles internos, principalmente nos controles contábeis. Entretanto, segundo Vanessa, referidas falhas não geram grande distorções na contabilidade da autarquia, que se encontra bem espelhada. Assim, após as discussões, esclarecidas as dúvidas, com base nas Notas Explicativas, no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, nas verificações dos Balancetes mensais e nas informações prestadas pela Diretoria de Administração e Finanças, o Balanço Geral de 2014, o Conselho Fiscal emitiu o seguinte parecer: "PARECER Nº 03/2015 DO CONSELHO FISCAL DA SPPREV - O Conselho Fiscal da São Paulo Previdência, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos do inciso I, do artigo 2º do Regimento Interno, procedeu ao exame do Balanço Geral do Exercício de 2014 e, com base nas Notas Explicativas, no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, nas verificações dos Balancetes mensais e nas informações prestadas pela Diretoria de Administração e Finanças, é da opinião que as contas e demonstrações contábeis do referido exercício estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação do Conselho de Administração. São Paulo, 19 de março de 2015". Por fim, ficou agendada a próxima reunião deste Conselho para o dia 16 (dezesseis) de abril, quinta-feira, às 10h00 horas, ficando desde já os presentes devidamente convocados. Às 12h00min horas, não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida, achada conforme e



aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiros presentes.	
Antônio Dorival Gamba Presidente do Conselho Fiscal	Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd Conselheira
Gustavo Ogawa Conselheiro	Jackeline Costa da Silva Conselheira
Jarbas Augusto Pinto Conselheiro	Rubens Peruzin Conselheiro
Paola S. Camargo Secretária do Conselho	